

REGULAMENTO CAMPANHA

INDIQUE UM AMIGO – ESTÁCIO (GRADUAÇÃO & PÓS-GRADUAÇÃO)

1, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) ESTÁCIO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “INDIQUE UM AMIGO – ESTÁCIO (GRADUAÇÃO & PÓS-GRADUAÇÃO)”.

1.DA CAMPANHA

1.1. “INDIQUE UM AMIGO – ESTÁCIO (GRADUAÇÃO & PÓS-GRADUAÇÃO)” é uma campanha voltada para candidatos dos cursos de graduação e pós-graduação e poderão participar dessa campanha os candidatos que (I) optem por ingressarem através da forma de ingresso Vestibular, Ingresso Simplificado, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Segunda Graduação, também conhecida como Matrícula Sem Vestibular (MSV), Transferência Externa e Reabertura para os cursos de graduação, nos cursos e graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial, Ao Vivo e Digitais (EAD 100% e EAD-Flex); e/ou optem por ingressarem em cursar uma PÓS-GRADUAÇÃO OU MBA na modalidade 100% DIGITAL EAD (Ensino à Distância), com início no segundo trimestre de 2022 (2022.2 modalidade 100% DIGITAL EAD – (Ensino à Distância); (II) que não possuam nenhuma pendência financeira com a IES; (III) indiquem, dentro do período desta campanha, o número de inscrição do seu amigo a um curso de GRADUAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO por meio de link informado mais adiante; (IV) efetuem o pagamento no prazo da campanha, qual seja, 12/06/2022 até 31/07/2022 nos cursos e graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial, Ao Vivo e Digitais (EAD 100% e EAD-Flex), ou pós-graduação e MBA na modalidade digital (EAD 100%) A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 1.100 (mil e cem) candidatos que (I) indiquem outro candidato através do link (<https://acesse.estacio.br/indique>). O candidato "indicador" deverá acessar o link mencionado, inserir o seu número de inscrição, e enviar o número de inscrição da sua indicação. Tanto a indicação pelo link, quanto a realização da matrícula financeira pelo candidato "indicado" e "indicador" devem ser realizadas dentro do período estipulado para esta campanha, de modo que torne o candidato "indicador" e o candidato "indicado" aptos para receberem os benefícios desta campanha; (II) venham a solicitar seu desconto na sua respectiva unidade, ao Call Center ou ao Atendimento Remoto, conforme indicado no item 4.4 deste regulamento, desde que, prévia e cumulativamente, se enquadrem nas exigências descritas no item 1.1 acima. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para os cursos de graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial, Ao Vivo e Digitais (EAD 100% e EAD-Flex), ou pós-graduação e MBA na modalidade digital (EAD 100%). Em caso de empate, o critério a ser adotado será através da idade. O candidato com maior idade terá direito ao benefício.

1.3. A campanha terá vigência do dia 12/06/2022 até 31/07/2022, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos que observarem as regras deste Regulamento, respeitando-se, ainda, a limitação do número de vagas mencionado no item 1.2. acima.

1.4. O(s) curso(s) de MBA em Finanças e Análises de Ações, Pós-Médica, Pós-Odonto, Cursos do Parceiro Grupo Phorte (que possuem um * no final do nome do curso. Lista constante no canal de inscrição), candidatos que ingressem na pós-graduação através de algum Parceiro Online, cursos que contemplem Pós-descasada, os cursos de graduação de

Medicina, Odontologia Premium (Campus Città RJ), Direito/Manaus de Medicina, Odontologia Premium (Campus Città RJ), Direito/Manaus não é(são)elegível(eis) a esta campanha.

2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida EXCLUSIVAMENTE para todas as unidades e para todos os cursos de GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO e MBA sob a marca Estácio, exceto os mencionados no item 1.4..

3. DOS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso observados a porcentagem descrita no item 4.1 abaixo.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 12/06/2022 até 31/07/2022.

4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Desconto será o mesmo da oferta padrão vigente descrita nos contratos dos candidatos de Graduação, modalidades Presencial, Semipresencial, Ao Vivo e Digitais (EAD 100% e EAD-Flex) , MBA e Pós-graduação Estácio, modalidade 100% Digital EAD e haverá um desconto adicional de 5% no primeiro semestre, da primeira parcela até a sexta parcela do curso escolhido.

4.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação, MBA e Pós-graduação, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde a primeira parcela do curso até o final do curso, conforme estabelecido no item 4.1 acima.

4.3. O candidato precisará entrar em contato com a IES pelo Call Center 0800 880 6767 ou poderá acessar o portal.estacio.br/plantaocoronavirus, clicar em “Atendimento Remoto”, ou ainda, procurar o contato da Unidade de Ensino Superior em que desejar estudar para solicitar o desconto desta campanha, metodologia esta criada como alternativa decorrente do isolamento social segundo as determinações das autoridades de saúde e sanitárias para enfrentamento da pandemia.

4.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para o período 2022.2 e 2022.3 nos cursos e graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial, Ao Vivo e Digitais (EAD 100% e EAD-Flex), ou pós-graduação e MBA na modalidade digital (EAD 100%) com duração padrão, nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar

sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.6. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de **GRADUAÇÃO**, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO ou MBA, sinalizados neste regulamento por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.10. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior ou qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6.CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventuraria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nemsucessores.

6.6. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022.

IES